

CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.

CNPJ/MF 20.512.213/0001-00

NIRE 35.300.466.802

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEDEBENTURISTAS

**REFERENTE À 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM
ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.**

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO	PÁGINA
1.	Objetivo da Proposta da Administração	3
2.	Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral de Debenturistas	3
3.	Instruções Gerais	4
4.	Anexo I – Modelo de Instrução de Voto à Distância	7

1. OBJETIVO DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da **CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.** (“Administração”, “Companhia” ou “Emissora”) apresenta aos titulares das debêntures emitidas no âmbito da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Emissora (“Debenturistas” e “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), a presente Proposta da Administração (“Proposta”) que tem como objetivo prover os esclarecimentos e informações necessários acerca das matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), que se realizará, em primeira convocação, no dia **26 de dezembro de 2023, às 15:00 horas**, exclusivamente de forma digital, considerando a realização na sede da **CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.** (“Administração”, “Companhia” ou “Emissora”), na Rua James Joule., nº 65, andar 16, sala 161, parte L, Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04576-080, conforme procedimentos aqui descritos e no edital de convocação publicado em 08, 09 e 12 de dezembro de 2023 no jornal Valor Econômico, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, conforme dispõe a resolução 81 da CVM

2. MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

A Administração da Emissora apresenta nesta Proposta aos Srs. Debenturistas os esclarecimentos e informações necessários para fins das deliberações da ordem do dia da referida AGD (“Ordem do Dia”):

- (i) autorização prévia, nos termos da cláusula 5.1.(bb) do Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Emissora, celebrado em 12 de agosto de 2015, aditado em 15 de setembro de 2015, em 04 de janeiro de 2016 e em 18 de setembro de 2018 (“Escritura de Emissão”), para a alteração de controle (nos termos da definição de controle prevista nos artigos 116 e 243, §2º, da Lei das Sociedades por Ações) direto ou indireto, conforme o caso, da Emissora e de suas SPEs (“Alteração do Controle”), em virtude da aquisição da (i) totalidade das quotas de emissão da Contour Global do Brasil Holding Ltda. (“Contour Global”), que é sócia direta no capital social da Emissora, e (ii) totalidade das ações de emissão da Emissora detidas pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A.

– Eletrobras (“Eletrobras” e, em conjunto com a Contour Global, “Acionistas”), pela Infraestrutura Brasil Holding XX S.A. (“InfraBrasil”), empresa controlada por fundos geridos pelo Patria Investimentos (“Patria”);

- (ii) caso seja autorizada a Alteração do Controle, e mediante sua implementação, com a transferência das ações da Emissora para o Patria, autorização prévia para exoneração de todas e quaisquer obrigações e garantias das Acionistas, conforme o caso e aplicável, previstas na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e nos demais contratos e instrumento a eles relativos, incluindo, sem limitação, o Penhor de Ações da Emissora, de modo a formalizar que tais obrigações e garantias serão assumidas pelo Patria, sem prejudicar a eficácia das garantias concedidas aos Debenturistas; e
- (iii) autorização à Emissora, aos Intervenientes, SPEs e ao Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), para a eventual realização de todos os atos e celebração todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens “(a)” e “(b)” acima, acima, dentre eles a celebração dos aditamentos à Escritura de Emissão e Contratos de Garantia, conforme o caso, inclusive, para prever a Alteração do Controle e a exoneração das obrigações e garantias das atuais Acionistas da Emissora.

Os termos iniciados em letras maiúsculas que não estejam aqui definidos terão os respectivos significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

2.1. Autorização Prévia – Alteração do Controle Indireto da Emissora e de suas SPEs

Nos termos da cláusula 5.1.(bb) da Escritura de Emissão, a Emissora deverá obter autorização prévia para a alteração de controle direto ou indireto da Emissora e de suas SPEs, pelo que, a Administração da Companhia sugere a aprovação dos Srs. Debenturistas da realização da aquisição da (i) totalidade das quotas de emissão da ContourGlobal, que é sócia direta no capital social da Emissora, e (ii) totalidade das ações de emissão da Emissora detidas pela Eletrobras, pela InfraBrasil, empresa controlada por fundos geridos pelo Patria (“Transação”).

Uma vez consumada a Transação a InfraBrasil passará a ser detentor direto e indireto da totalidade do capital social da Emissora.

2.2. Autorização Prévia – Formalização da Exoneração de Todas e Quaisquer

Obrigações e Garantias das Acionistas

Caso seja autorizada a Alteração do Controle, a Administração da Companhia sugere a aprovação dos Srs. Debenturistas a autorização prévia para exoneração de todas e quaisquer obrigações e garantias das Acionistas, conforme o caso e aplicável, previstas na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e nos demais contratos e instrumento a eles relativos, incluindo, sem limitação, o Penhor de Ações da Emissora, de modo a formalizar que tais obrigações e garantias serão assumidas pelo Patria, sem prejudicar a eficácia das garantias concedidas aos Debenturistas;

2.3. Autorização para Realização dos Atos e Celebração de Documentos

Após a deliberação das matérias acima propostas, os administradores sugerem que os Srs. Debenturistas autorizem a Emissora, os Intervenientes, as SPEs e ao Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à implementação das deliberações, dentre eles a celebração dos aditamentos à Escritura de Emissão e Contratos de Garantia, conforme o caso, inclusive, para prever a Alteração do Controle e a exoneração das obrigações e garantias das atuais Acionistas da Emissora. Essa proposta visa garantir a formalização e a plena eficácia da deliberação aprovada pelos Debenturistas na AGD.

3. INSTRUÇÕES GERAIS

A documentação relativa à Ordem do Dia, bem como eventuais informações adicionais necessárias, estão à disposição na sede da Companhia, na Rua James Joule, 65 – 16º andar, Conj. 161, parte L – Cidade Monções – São Paulo/SP - CEP 04576-080 e no site <https://www.contourglobal.com/reports>.

Os Debenturistas que participarem via Instrução de Voto à Distância (conforme definido abaixo e no Anexo I desta Proposta) ou por meio da plataforma eletrônica serão considerados presentes na AGD e assinantes da respectiva ata.

3.1. Participação por meio de Instrução de Voto à Distância

O Debenturista poderá exercer seu direito de voto, de forma prévia, por meio de instrução de voto à distância, sem rasuras, por meio do preenchimento da Instrução de Voto à Distância, conforme modelo e orientações constantes no Anexo I a esta Proposta (“Instrução de Voto”).

Caso o Agente Fiduciário, TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

MOBILIÁRIOS LTDA. (atual denominação social da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, receba mais de uma Instrução de Voto do mesmo Debenturista, será considerada, para fins de contagem de votos na AGD, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Debenturista ou seu representante legal. A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento pelo Agente Fiduciário da Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham.]

3.2. Participação e voto durante a AGD

A AGD será realizada por meio da plataforma Zoom ("Plataforma Digital"), que possibilitará a participação e voto dos Debenturistas por meio digital. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora de forma a garantir a autenticidade das comunicações. Os participantes deverão manter suas câmeras ligadas. Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão enviar as informações e documentos a seguir, preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de sua realização, ou seja, até [•] de [•] de 2023 ou, ainda, até o horário previsto para a realização da mesma:

- (i) a confirmação de sua participação e endereço de correio eletrônico para o qual será enviado o convite individual para sua participação na AGD;
- (ii) a indicação do(s) representante(s) legal(is) que participará(ão) da AGD, contendo seu CPF, telefone e endereço eletrônico para contato;
- (iii) os seguintes documentos:
 - a. **quando pessoa física:** documento de identidade;
 - b. **quando pessoa jurídica ou veículo de investimento:** cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e
 - c. **quando for representado por procuração:** o procurador deverá ter sido constituído a menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais.

Em qualquer caso, deverá ser apresentada cópia do extrato emitido pelo Escriturador ou do extrato expedido em nome do Debenturista pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, sem prejuízo de nova confirmação, na data de realização da AGD, da efetiva titularidade e quantidade de Debêntures detidas por cada Debenturista.

O Agente Fiduciário enviará por correio eletrônico, em até 2 (duas) horas antes da data de

realização da AGD, link da Plataforma Digital, as instruções de acesso ao sistema e respectivas senhas para os Debenturistas que tiverem realizado seu cadastro, conforme acima indicado.

Em caso de dúvidas de acesso, uso da Plataforma Digital ou no caso em que o Debenturista não receba o convite individual no prazo estabelecido acima para a participação na AGD, o mesmo deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário através do e-mail fiduciario@trusteedvm.com.br, com cópia ao Emissor nos e-mails investidores@contourglobal.com.

A Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de 30 (trinta) minutos do início da AGD, para que eventuais problemas operacionais com sua utilização sejam evitados e/ou resolvidos antes do seu início e para que os Debenturistas se familiarizem previamente com o referido sistema eletrônico.

Visando a segurança da AGD, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Debenturistas que tenham se credenciado no prazo previsto, nos termos da presente Proposta da Administração. De outra forma, a Emissora não poderá garantir a participação dos Debenturistas. Ressalvado o disposto acima, o Debenturista ou seu representante legal, munidos dos documentos exigidos, poderão participar da AGD, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos.

A Emissora não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas venham a enfrentar, bem como por outras situações que não estejam sob o controle da Emissora (como, por exemplo, instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou a incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento utilizado pelo Debenturista).

Os termos e condições desta Proposta são meramente indicativos e não vinculantes, de forma que a Administração da Emissora se reserva o direito de modificar os termos e condições ou retirar por completo esta Proposta a qualquer tempo.

Sendo o que cabia para o momento, a Administração submete a presente Proposta à apreciação dos Debenturistas e coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 18 de dezembro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO DA CHAPADA DO PIAUÍ HOLDING S.A.

Anexo I

MODELO DE INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.

CNPJ/MF 20.512.213/0001-00

NIRE 35.300.466.802

Instrução de Voto à Distância

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A., TITULARES DE DEBÊNTURES EMITIDAS NOS TERMOS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, em **26 de dezembro de 2023, às 15:00h**, conforme edital de convocação publicado no Valor Econômico, nos dias 08, 09 e 12 de dezembro 2023 (“AGD”):

Nome/Denominação do Debenturista:	
CPF/CNPJ do Debenturista:	
E-mail do Debenturista:	
Telefone para Contato:	

Orientações para preenchimento da Instrução de Voto

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras;
- (ii) O voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos (“aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”), sendo desconsideradas as Instruções de Votos rasuradas;

- (iii) Ao final, o Debenturista ou seu(s) representante(es) legal(is) deverá(ão) assinar a Instrução de Voto, informando, ainda, a data e local de assinatura; e
- (iv) A entrega da Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

Orientações para envio da Instrução de Voto

O Debenturista que optar por exercer seu direito de voto à distância por esta Instrução de Voto deverá enviar os documentos abaixo indicados:

- (i) Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notariação ou consularização na Instrução de Voto;
- (ii) Documentos de identificação e representação:
 - a. quando pessoa física:** documento de identidade;
 - b. quando pessoa jurídica ou veículo de investimento:** cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e
 - c. quando for representado por procuração:** o procurador deverá ter sido constituído a menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais.

Em qualquer caso, deverá ser apresentada cópia do extrato emitido pelo Escriturador ou do extrato expedido em nome do Debenturista pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, sem prejuízo de nova confirmação, na data de realização da AGD, da efetiva titularidade e quantidade de Debêntures detidas por cada Debenturista.

A Instrução de Voto e os documentos necessários para participação na AGD deverão:

- (i) ser enviados até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD ou, ainda, até antes do horário previsto para a realização da mesma;
- (ii) ser enviados na forma digital, devidamente preenchida e assinada, podendo a assinatura ser física ou através de certificado digital, para o e-mail: da Emissora – investidores@contourglobal.com com cópia para o Agente Fiduciário - fiduciario@trusteedtvm.com.br; e
- (iii) observar o formato PDF e o limite de até 25 MB para envio dos anexos.

O Debenturista que fizer o envio, de forma prévia, da Instrução de Voto e esta for considerada válida:

- (i) terá sua participação e votos computados de forma automática e receberá no endereço de correio eletrônico a ser enviado pelo Agente Fiduciário, o convite individual com o link para participar da AGD por meio digital; e
- (ii) poderá participar da AGD por meio de acesso ao link específico e, cumulativamente, manifestar seu voto no ato de realização da AGD, devendo, neste caso, a Instrução de Voto anteriormente enviada ser desconsiderada.

DELIBERAÇÕES

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

Com relação aos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, a saber:

- (i) autorização prévia, nos termos da cláusula 5.1.(bb) da Escritura de Emissão, para a alteração de controle (nos termos da definição de controle prevista nos artigos 116 e 243, §2º, da Lei das Sociedades por Ações) direto ou indireto da Emissora e de suas SPEs (“Alteração do Controle”), em virtude da aquisição da (i) totalidade das quotas de emissão da Contour Global do Brasil Holding Ltda. (“Contour Global”), que é sócia direta no capital social da Emissora, e (ii) totalidade das ações de emissão da Emissora detidas pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás (“Eletrobrás” e, em conjunto com a Contour Global, “Acionistas”), pela Infraestrutura Brasil Holding XX S.A., empresa controlada por fundos geridos pelo Patria Investimentos (“Patria”); e

MANIFESTO MEU VOTO DA SEGUINTE FORMA:

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

- (ii) caso seja autorizada a Alteração do Controle, e mediante sua implementação, com a transferência das ações da Emissora para o Patria, autorização prévia para exoneração de todas e quaisquer obrigações e garantias das Acionistas, conforme o caso e aplicável, previstas na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e nos demais contratos e instrumento a eles relativos, incluindo, sem limitação, o Penhor de Ações da Emissora, de modo a formalizar que tais obrigações e garantias serão assumidas pelo Patria, sem prejudicar a eficácia das garantias concedidas aos Debenturistas;

MANIFESTO MEU VOTO DA SEGUINTE FORMA:

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

- (iii) autorização à Emissora, aos Intervenientes, SPEs e ao Agente Fiduciário, para a eventual realização de todos os atos e celebração todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens “(i)” e “(ii)” acima, dentre eles a celebração dos aditamentos à Escritura de Emissão e Contratos de Garantia, conforme o caso, inclusive, para prever a Alteração do Controle e a exoneração das obrigações e garantias das atuais Acionistas da Emissora.

MANIFESTO MEU VOTO DA SEGUINTE FORMA:

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

A presente Instrução de Voto terá validade para participação e deliberação na AGD, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes), reaberturas ou novas convocações (inclusive segunda convocação) da AGD.

Local:	
Data:	
Assinatura:	